Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

A SECRETARIA P/ AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº. 451/ 2009

SENHOR PRESIDENTE:

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja oficiado ao Nobre e Culto Prefeito Municipal, para que o mesmo determine ao Departamento competente da municipalidade, que efetue o prolongamento da Rua Basílio da Gama, Bairro das Laranjeiras, dando assim efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 3.716/2005 de autoria dos Vereadores subscritores da presente.

Certo de poder contar com o apoio do senhor Chefe do Executivo em mais esta solicitação, agradeço antecipadamente.

. . . . . .Câmara Municipal de Caieiras, 18 de maio de 2009.

« CARLOS AUGUSTO DE CASTRO »
(Vereador Dr. Calé)

«PAULO ROBERTO ÓZIO»
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

A SECRETÁRIA P/ AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S.S. 09/05/05
PRESIDENTE

LEI Nº 3.716/2005
(de 08 de agosto de 2005)

DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO DA RUA BASILIO DA GAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DOUTOR MILTON VALBUZA SILVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, FAZ SABER QUE NOS TERMOS DO § 4º, DO ARTIGO 52, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao prolongamento da rua Basílio da Gama, no Bairro das Laranjeiras, neste município.

§ 1º - O prolongamento de que trata este artigo, poderá, a critério do Poder Executivo, ser executado às expensas dos moradores da referida rua.

§ 2º - No caso do prolongamento ser executado pelos moradores, o departamento competente da municipalidade supervisionará as obras necessárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . . . Câmara Municipal de Caieiras, 08 de agosto de 2005.

-Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA-
PRESIDENTE

Autoria: - Vereadores Dr. Carlos Augusto de Castro e Paulo Roberto Ózio.